
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA
L E I Nº 6.596, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará a "Fundação Amazônica Yoshio Yamada."

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a "Fundação Amazônica Yoshio Yamada", entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e com sede à Rua Manoel Barata, nº 909, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de novembro de 2003.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.072, de 17/11/2003

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ